FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA
UNIR

Ato Decisório n.º 259/CONSEA, de 18 de dezembro de 2013.

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições e, considerando:

- Processos 23118.002145/2013-56;
- Parecer 1506/CGR, do Relator Conselheiro Júlio César Barreto Rocha;
- Deliberação na 124ª sessão da Câmara de Graduação (CGR), em 02/12.2013;
- Deliberação na 68ª sessão Plenária, em 16.12.2013;

DECIDE:

Art. 1º – Aprovar a criação do Laboratório Didático de Expressão Gráfica do Curso de Engenharia de Produção, no Campus de Cacoal.

Art. 2º – Aprovar o Regulamento do mencionado laboratório constante às folhas 04 a 11 do referido processo e anexo a este ato.

Art. 3º – Este Ato Decisório entra em vigor a partir desta data.

Profª. Drª. Maria Berenice Alho da Costa Tourinho
Presidente

ANEXO DO ATO DECISÓRIO 259/CONSEA, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DIDÁTICO DE EXPRESSÃO GRÁFICA DO DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

Art. 1º. O principal objetivo do laboratório é dar apoio às aulas práticas das disciplinas do curso de Engenharia de Produção. Bem como as práticas relacionadas com o desenho à mão-livre, desenho geométrico, geometria descritiva e desenho técnico, com a utilização de instrumentos de uso manual e computacional. Assim proporcionando a prática continuada para os alunos destes.
§ 1º O Laboratório poderá ser usado em trabalhos acadêmicos e pesquisas dos alunos do Campus;
§ 2º O Laboratório será utilizado apenas para realização de aulas e, dependendo da disponibilidade do mesmo, em eventos promovidos pelo Departamento Acadêmico de Engenharia de Produção (DEPRO) e/ou da Universidade Federal de Rondônia (UNIR);

CAPÍTULO II – DA INFRA-ESTRUTURA

Art. 2º. Existe um Laboratório Didático de Expressão Gráfica, contando atualmente com 25 (vinte e cinco) mesas com banquetas e réguas paralelas.

CAPÍTULO III – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 3º. O horário normal de funcionamento do Laboratório será de Segunda a Sexta – feira, de acordo com a demanda do Curso de Engenharia de Produção.
Parágrafo Único. O uso do Laboratório obedecerá ao horário normal de funcionamento do curso, caso necessário, fora do horário normal com a presença de um professor ou técnico responsável. Poderá também ser aberto aos sábados, domingos e feriados, devendo para isso ter autorização por escrito da coordenação do Curso.

CAPÍTULO IV – DA COORDENAÇÃO

Art. 4º. A Coordenação do Laboratório será realizada por um professor ou técnico, indicado pelo Chefe do Departamento Acadêmico de Engenharia de Produção e nomeado pela Direção do Campus.

Art. 5º. O Coordenador do Laboratório é o principal integrante da equipe de administração do Laboratório e tem como responsabilidade a supervisão e orientação das atividades.
Parágrafo Único. Outra atividade do Coordenador é a criação, e supervisão do uso, e de mecanismos de documentação das atividades no Laboratório.

Art. 6º. Compete aos professores responsáveis pelos laboratórios:
I - zelar pelo bom desempenho e manutenção dos equipamentos e materiais no laboratório;
II - supervisionar, orientar, impedir ou inibir a continuidade da realização de atividades não condizentes com as finalidades específicas do curso ou de áreas afins ou que transgridam as normas deste regulamento;
III - controlar o patrimônio dos materiais e equipamentos dos Laboratórios;
IV - solucionar possíveis situações de conflito surgidas durante as práticas laboratoriais;
V - cumprir e fazer cumprir este regulamento;

CAPÍTULO V – DOS SERVIÇOS OFERECIDOS

Art. 7º. O Laboratório oferece os seguintes serviços aos seus usuários:
I - mesa para desenho com banqueta;
II - régua paralela anexada à mesa de desenho;
III - apoio a trabalhos acadêmicos, desenvolvimento de produtos e prototipagem, desenvolvimento de arranjo físico, leiaute, aplicações e outros.
IV - apoio didático às aulas dos professores em que seja necessária a utilização de desenhos;
V - apoio a cursos e eventos promovidos pela DEPRO;

CAPÍTULO VI – DO ACESSO

§4º O "Mapa de Reservas Diário" deverá estar disponível com antecedência mínima de uma semana.
§5º Será limitado aos horários de aula para os alunos matriculados na disciplina ministrada.

CAPÍTULO VII – DAS LIMITAÇÕES E PROIBIÇÕES

Art. 9º. É terminantemente proibido aos frequentadores do Laboratório:
I - efetuar qualquer tipo de modificação nas mesas e réguas paralelas sem a prévia autorização do Coordenador, técnico ou professor da disciplina;
II - a entrada de qualquer tipo de alimento e líquido no laboratório;
III - retirar dos seus respectivos lugares, os equipamentos (mesa, banquetas, réguas paralelas), sem que haja necessidade e prévia autorização;
IV - a utilização do laboratório para efetuar trabalhos de natureza particular;
V - a retirada de qualquer equipamento do laboratório sem que haja autorização da coordenação;
VI - fumar no interior do Laboratório.

Art. 10. Os recursos multimídias serão utilizados apenas para fins educativos.

Art. 11. O usuário deve evitar atender o celular no laboratório e usar sempre no modo silencioso quando necessário este ficar ligado.

Art. 12. A utilização de computadores e celulares com jogos, sites, bate-papo, redes sociais e sites de relacionamento em geral é terminantemente proibida no Laboratório, estando o usuário sujeito a suspensão temporária de acesso por 15 dias. Se houver reincidência por mais de 3 vezes o acesso será bloqueado até o final do semestre.

Art. 13. Atitudes consideradas agressivas, grosseiras ou inadequadas, bem como, danos físicos aos equipamentos, serão motivos de advertência, e a suspensão do usuário deverá ser solicitada pela equipe do laboratório ou professor da disciplina à coordenação do Curso, na forma do Regimento Geral da UNIR.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. As normas definidas neste regimento podem ser alteradas de acordo com as necessidades do Laboratório havendo, obviamente, aviso prévio aos usuários.

Art. 15. Para melhor segurança do Laboratório os usuários devem:
I - ao sair do laboratório, fechar a porta com chave, encerrando sua sessão de trabalho ou aula;
II - evitar sujar as mesas de desenho, bem como, jogar detritos no chão.

Art. 16. É permitido aos usuários trazerem materiais particulares para auxiliar no desenvolvimento das atividades realizadas no Laboratório, se responsabilizando pelos mesmos.

Art. 17. Em caso de dúvidas o usuário deve dirigir-se ao superior responsável em questão e em última instância à Coordenação do Laboratório.

Art. 18. O descumprimento das normas deste Regimento poderá implicar em suspensão da utilização do Laboratório, ou outro tipo de penalização de acordo com o Regimento Geral da Universidade Federal de Rondônia.